

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 96 • São Paulo, quarta-feira, 24 de maio de 2017

Decretos

DECRETO Nº 62.594, DE 23 DE MAIO DE 2017

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 3.505.376.00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43. da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade

com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa. Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	ORES EM REA
	LEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALC
28000	CASA CIVIL		GD.	V/LC
28001	CASA CIVIL			
				162 400 /
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		162.400,0
3 3 90 33 3 3 90 39	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1		268.515,
	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-P. JURÍDICA	1		3.013.399,0
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		61.062,0
	TOTAL	1		3.505.376,0
FUNCIONAL-P	rogramática			
04.122.2825.5	344 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			
	E INFRAES			3.505.376,0
	2	1	3	3.505.376,0
	TOTAL		,	3.505.376,0
	IVIAL			3.303.370,0
	REDUÇÃO		VALC	ORES EM REA
ORGÃO/UO./FI	LEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALC
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		162.400.0
3 3 90 30	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		268.515,
		- 1		200.313,
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			2 042 200
	-P. JURÍDICA	1		3.013.399,0
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		61.062,0
	TOTAL	1		3.505.376,0
	ROGRAMÁTICA			
04.122.5100.6	234 GERENCIAMENTO ADM.			
	E INFRAESTRUTURA GO			3.505.376,0
		1	3	3.505.376,0
	TOTAL			3.505.376,0
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			DRES EM REA
	as mensais/dotação contingenciada	FR	GD	VALC
28000	CASA CIVIL			
	TOTAL	1	3	3.505.376,0
	MAIO			371.867,0
	JUNHO			371.867,0
	JULHO			371.867,0
	AGOSTO			438.171,0
	SETEMBRO			438.171,0
	OUTUBRO			504.475,0
	NOVEMBRO			504.475,0
	DEZEMBRO			504.483,0
	DEDUCÃO		1/41/	DEC EM DE A
ήρς ἴουοιοτ	REDUÇÃO AS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	ĘD	GD	ORES EM REA VALC
		ΓK	עט	VALC
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		,	2 505 275
	TOTAL	1	3	
	MAIO			371.867,0
	JUNHO			371.867,0
	JULHO			371.867,0
	AGOSTO			438.171,0
	SETEMBRO			438.171,0
	OUTUBRO			504.475,0
	OUTUBRO NOVEMBRO			504.475,0 504.475,0
	OUTUBRO			504.475,0

MARGEM ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL

3.505.376,00 3.505.376,00

3.505.376,00 3.505.376,00

RECURSOS DORECURSOS

TESOURO EPRÓPRIOS

TABELA 3

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL GERAL

LEI ART PAR INC ITEM

DECRETO Nº 62.595, DE 23 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no

artigo 9° da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000.00 (Seis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação, retroagindo seus efeitos à 27 de abril de 2017. Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro Secretário de Planejamento e Gestão Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de maio de

ALOR		
00,00		
00,00		
,		
00,00		
00,00		
00,00		
,		
REAIS		
ALOR		
00,00		
00,00		
00,00		
-,		
00,00		
00,00		
00,00		
-,		
VALORES EM REAIS		
ALOR		
00,00		
00.00		
-,		
REAIS		
ALOR		
10,00		
00,00 00,00		
00,00		
000		

Casa Civil

ESPECIFICAÇÃO

16347 9°

TOTAL GERAL

VALORES EM REAIS

VINCULADOS

0.00

LEI ART PAR INC ITEM

Ш

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-3, de 23-5-2017

Dispõe sobre a fixação de preços dos produtos e serviços do Instituto Geográfico e Cartográfico

VINCULADOS

0.00 6.000.000.00

0.00 6.000.000.00

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços anexa, expressa em reais (R\$), referente à venda de produtos e serviços do Insti-

6.000.000.00

6.000.000.00

tuto Geográfico e Cartográfico – IGC, que constituirá receita do Fundo Especial de Despesa – Gabinete do Secretário

Artigo 2º - Os preços dos produtos e serviços poderão ser revistos anualmente, de modo a refletir os respectivos custos de produção e fornecimento, respeitados os valores praticados

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEP-20, de 15-09-2006.

Tabela de Valores de Produtos e Serviços – (em reais)

Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC MAPAS E CARTAS IMPRESSAS (VALORES POR UNIDADE) R\$ 47,00 Mapa índice dos projetos de mapeamento Carta topográfica do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo R\$ 47,00 Mapa municipal Divisão Municipal do Estado de São Paulo Rede Hidrográfica do Estado de São Paulo R\$ 28,00 Carta de Utilização da Terra R\$ 28,00 Carta Pedológica R\$ 28,00 Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos Regiões Administrativas do Estado de São R\$ 37,00 Paulo - geral Regiões Administrativas do Estado de São R\$ 28.00 Paulo - individualizadas Regiões Metropolitanas - individualizadas Outros mapas do acervo do IGC MAPAS E CARTAS NO FORMATO DIGITAL R\$ 47,00 (VALORES POR UNIDADE) Mapa índice dos projetos de mapeament (JPEG ou PDF) 2.2 Cartas topográficas do Plano Cartográfico R\$ 47.00 do Estado de São Paulo (JPEG ou PDF) Cartas topográficas do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo georreferenciadas R\$ 75,00 (GeoTIFF) Mapas municipais digitais R\$ 47,00 Outras cartas topográficas do acervo do IGO CÓPIAS DE DOCUMENTOS (VALOR POR PÁGINA) em tamanho A4 em tamanho A3 IMPRESSÃO Papel comum (valor por página) 4.1.1 em tamanho A4 4.1.2 em tamanho A3 R\$ 10,00 R\$ 20,00 4.1.3 em tamanho A2 4.1.4 em tamanho A1 R\$ 40.00 4.1.5 em tamanho A0 R\$ 50,00 4.1.6 maior que A0 R\$ 60,00 4.2 Papel fotográfico ou Vinil autoadesivo (valor por página) 4.2.1 em tamanho A4 4.2.2 em tamanho A3 R\$ 100,00 4.2.3 em tamanho A2 4.2.4 em tamanho A1 R\$ 300.00 4.2.5 em tamanho A0 R\$ 400,00 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO (VALOR POR PÁGINA) Com resolução óptica de captura de até R\$ 50,00 Com resolução óptica de captura de até R\$ 100.00 300 dpi Com resolução óptica de captura de ate R\$ 200,00 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS (VALOR POR UNIDADE) Atlas SP em temas R\$ 37,00 Expressão regional Quadro do desmembramento territorial do Estado de São Paulo Municípios e Distritos do Estado de São R\$ 37,00 Imagens do Território Paulista Viagem pela Cartografia do Estado de São R\$ 75,00 SERVIÇOS TÉCNICOS Taxa de abertura de processo de Parece R\$ 100,00 Taxa de abertura de processo de Informação Técnica 7.3 Taxa de abertura de processo de Certidão de R\$ 100.00 Jurisdição Territorial Servicos Técnicos de Gabinete Trabalho Técnico de Gabinete (módulo de 2 R\$ 200,00 horas com um técnico) R\$ 20,00 Digitação por folha A4 Digitalização/tratamento de imagem - po página Fotointerpretação 23X23 – por par foto R\$ 150,00

9. Considerações Finais

horas com um técnico)

Transcrição de análise para fotos aéreas

Trabalho Técnico de Campo (módulo de 2

ampliadas - por foto e por ampliação

Serviços Técnicos de Campo

Taxa de vistoria

Taxa de envio

9.1 Para entidades oficiais federais, estaduais, municipais e estudantes em geral será concedido desconto de 20% sobre os preços dos produtos.

R\$ 50.00

R\$ 300,00 (para cada

vistoria)

R\$ 20.00

9.2 Os servicos técnicos, guando solicitados por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, serão gratuitos.

9.3 Os pagamentos serão efetuados, no ato do pedido, em dinheiro ou em cheque nominativo ao "Fundo Especial de Despesas - Gabinete do Secretário".

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênio

Processo: 351215/2017

CONVÊNIO: 035/2017

PARECER JURÍDICO: 210/2017 PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana compreendendo: 615,00 m de guias e sarjeta extrusada em concreto simples fck=25Mpa e 1.842,00 m² de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto fck=35 MPa, com espessura 8cm rejuntadas com areia, 6 unidades de boca de lobo simples tipo PMSP e 66,00m de tubos de concreto (D=600mm), conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 152.495,98, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 23-05-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA **SANTISTA**

Deliberação Condesb-11, de 23-05-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3° e 4°, da Lei Complementar 815, de 30/07/96 e Artigo 1° do seu Regimento Interno; Considerando solicitação feita no ofício 365/2017, da Prefei-

tura de Guarujá, referente ao cancelamento do Processo FUNDO 005/16 e Ficha Técnica AGEM 006/16: Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do

FUNDO em sua 150.a Reunião Ordinária realizada em 15-05-2017, resolve: Artigo 1° – Cancelar a Deliberação Condesb 007/2016,

referente a elaboração Laudo Pericial e Projeto de Recuperação de Estrutura em Concreto Armado Pré-moldado na Praça Horácio Lafer, no município de Guarujá: Artigo 2.º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação Condesb-12, de 23-05-2017 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana

da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3° e 4°, da Lei Complementar 815, de 30/07/96 e Artigo 1° do seu Regimento Interno; Considerando solicitação feita no ofício 365/2017, da Prefei-

tura de Guarujá, referente ao cancelamento do Processo FUNDO 005/16 e Ficha Técnica AGEM 006/16: Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do

FUNDO em sua 150.a Reunião Ordinária realizada em 15-05-2017, resolve:
Artigo 1º — Cancelar a Deliberação Condesb 008/2016, referente a aplicação de Projeto Executivo e Orçamento das Obras de

Contenção da Encosta do Morro das Galhetas e Recuperação da Rua Dr. Roberto Vinhas, no município de Guarujá; Artigo 2.º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação Condesb-13, de 23-05-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3° e 4°, da Lei Complementar 815, de 30/07/96 e Artigo 1° do seu Regimento Interno;

Considerando solicitação feita no ofício 366/2017, da Prefei tura de Guarujá, referente ao cancelamento do Processo FUNDO 006/16 e Ficha Técnica AGEM 005/16;

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 150.a Reunião Ordinária realizada em 15-05-

Artigo 1° - Cancelar a Deliberação Condesb 009/2016, referente a obras nas instalações do Ginásio Guaibê, no município de Guarujá;

Artigo 2.° - A presente deliberação entra em vigor nesta data. Deliberação Condesb-14, de 23-05-2017 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da

Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.°, do Decreto

42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5 ° de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do

FUNDO em sua 150.ª Reunião Ordinária em 15-05-2017; Resolve: Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 454.056.17, a serem aplicados na implantação do CFTV de Monitoramento de Vias Públicas – Etapa 2, com o intuito de minimizar atos criminosos, melhorando a segurança dos cidadãos do Município de Mongaguá, objeto do Processo FUNDO 002/17 e Ficha Técnica AGEM 004/17

Artigo 2.° - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Mongaguá:

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.